



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso VI do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273, de 2 de dezembro de 2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 10.354, de 10 de julho de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lote nº 04, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Luis da Silva Costa.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 3023/2022-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sra. Juracy Soares dos Santos, que demonstraram claramente, após regular tramitação, que inexistia cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273, de 2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadores e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 10.354, de 10 de julho de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lote nº 04, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Luis da Silva Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 10.354, de 10 de julho de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lote nº 04, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Luis da Silva Costa.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.607,453m e E 711.265,477m; Situado no limite do Lote 03; deste, segue confrontando com Lote 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°18'34" e 30,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.577,722m e E 711.269,492m; Situado na divisa a Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°04'08" e 10,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.576,689m e E 11.259,545m; Situado no limite do Lote 05; deste, segue confrontando com Lote 05, com S seguintes azimutes e distâncias: 352°30'09" e 30,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.606,431m e E 711.255,631m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°04'28" e 9,90 até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui escritas encontram-se representadas no Sistema UT M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 18 de janeiro de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá